



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 34/2025

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ESTUDANTE-CONVÊNIO PEC-G PARA CONCORRER À BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES-MRE 2025/01

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de pré-seleção dos estudantes a serem indicados a concorrer à Bolsa IGR de Mérito Acadêmico (Bolsa Mérito) para seleção do primeiro semestre de 2025, nos termos do Edital IGR/DCE nº 1/2025 - BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO e da Portaria MRE nº 572 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece as diretrizes para a concessão da mencionada bolsa.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1 A Bolsa Mérito é uma modalidade da Bolsa Instituto Guimarães Rosa (Bolsa IGR), que integra o Programa Guimarães Rosa de Apoio ao Estudante-Convênio, instituído pela Portaria MRE nº 572 de 19 de dezembro de 2024.

1.2 A Bolsa Mérito consiste em auxílio financeiro destinado a estudante-convênio PEC-G que tenha cursado pelo menos dois semestres ou um ano letivo em curso regular de graduação e demonstre desempenho acadêmico destacado.

1.3 A Bolsa Mérito inclui a concessão ao beneficiário que concluir o curso de graduação, de auxílio-retorno ao país de origem, entendido como o país onde o estudante-convênio se inscreveu para o PEC-G.

1.4 Serão selecionados até 65 estudantes-convênio PEC-G entre todas as IES participantes para concessão de bolsa mensal no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por até 6 (seis) meses, referentes ao primeiro semestre de 2025.

1.5 Os beneficiários da Bolsa Mérito farão jus, após conclusão do curso de graduação, à concessão de auxílio-retorno ao país de origem, o qual deverá ser solicitado conforme disposto no item 10 deste Edital.

1.6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NA PRÉ-SELEÇÃO

1.6.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UNIPAMPA.

1.6.2. Ter cursado e concluído ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado.

1.6.3. Apresentar excelente desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado.

1.6.4. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns), como o PROMISAES.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA UNIPAMPA

2.1.1. Realizar uma pré-seleção dos estudantes a serem indicados, considerando os seguintes critérios:

- excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- frequência escolar;
- envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos.

2.1.2 Observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7 de 04 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572 de 19 de dezembro de 2024.

2.1.3 Informar à DCE, imediatamente, a conclusão do curso pelo estudante beneficiário da Bolsa Mérito bem como eventual desligamento.

2.1.4 Verificar e remeter à DCE a documentação completa listada no item 4 deste Edital.

2.1.5 Responsabilizar-se pelas informações prestadas à DCE, considerando que todas as candidaturas deverão receber o aval da UNIPAMPA por meio do preenchimento do campo “Situação Acadêmica” do formulário de inscrição, conforme alínea “a” do subitem 4.1.

2.1.6 Comunicar a DCE, imediatamente, caso seja averiguado motivo para suspensão da Bolsa Mérito de estudante beneficiário, conforme o item 10 deste Edital.

2.2. DO ESTUDANTE

2.2.1 Seguir as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923 de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7 de 04 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572 de 19 de dezembro de 2024. Realizar inscrição conforme os termos indicados no item 6 deste edital.

2.2.2 Manter atualizados seus dados pessoais na IES.

2.2.3 Manter atualizados o Registro Nacional Migratório (RNM) e a Autorização Temporária de Residência no Brasil.

2.2.4 Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito.

2.2.5 Acompanhar as publicações relacionadas à Bolsa Mérito na página eletrônica da DCE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais>).

2.2.6 Caso selecionado no resultado preliminar, informar à Unipampa por escrito e no prazo estabelecido pelo item 11 deste edital, sua aceitação ou desistência da Bolsa Mérito, bem como sobre eventual recebimento de parcela da bolsa PROMISAES no primeiro semestre de 2025.

2.2.7 Não acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

2.2.8 Comunicar à Unipampa, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme item 9 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convênio>) completamente preenchido e assinado pelo estudante-convênio e pela coordenação do PEC-G na IES;

b) comprovante de matrícula do estudante-convênio na IES, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou no que se inicia;

c) histórico escolar completo e atualizado do estudante-convênio, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado e o índice de rendimento acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10.

d) cópia (frente e verso) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) do estudante-convênio em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

e) declaração da curso ou secretaria acadêmica contendo indicação do semestre de provável de conclusão do curso;

f) em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, comprovante(s) de participação do estudante-convênio, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade; e

g) carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor(a) de disciplina cursada no último semestre letivo.

3.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará na desclassificação do candidato.

3.3. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta-corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, de forma gratuita, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>, no período definido no cronograma deste edital.

4.2. Todos os documentos devem ser enviados em arquivo PDF único, conforme ordem elencada neste edital, sendo o nome do arquivo o nome do estudante.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção final dos candidatos será feita pelo MRE com base em listas de pré-seleção encaminhadas pela UNIPAMPA e nos documentos apresentados na inscrição.

5.2. Os critérios para a seleção serão:

- a) observância das normas do PEC-G;
- b) excelência acadêmica;
- c) número de semestres concluídos no curso em que está matriculado;
- d) publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos> junto a este edital, nas datas previstas no cronograma descrito no item 11.

6.2. Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente através do e-mail pecg@unipampa.edu.br dentro do período previsto no cronograma deste edital.

6.3. Os resultados da pré-seleção após recurso serão divulgados no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos> junto a este edital, nas datas previstas no cronograma descrito no item 11

6.4. A DCE divulgará os resultados preliminar e nal da seleção para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-aoestudante-convenio>), conforme Cronograma deste Edital

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em conta bancária.

7.2 O estudante-convênio que já tenha recebido alguma parcela da bolsa do PROMISAES no semestre vigente receberá a Bolsa Mérito apenas a partir do mês subsequente ao último pagamento do PROMISAES.

8. AUXÍLIO-RETORNO

8.1 O auxílio-retorno para o estudante-convênio PEC-G que tenha sido beneficiário da Bolsa Mérito deverá ser solicitado oficialmente à DCE, pela IES à qual o estudante-convênio esteja vinculado, dentro do prazo legal de estada do estudante-convênio no Brasil e em até 90 (noventa) dias após a colação de grau.

8.2 A solicitação de auxílio-retorno deverá vir acompanhada de:

- a) formulário de pedido de auxílio-retorno devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia das páginas de identificação e validade do passaporte;

- c) cópia (frente e verso) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) do estudante-convênio em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado; e
- d) certificado de conclusão de curso.

8.3 A DCE poderá solicitar documentos adicionais para instruir o pedido de auxílio-retorno.

8.4 O auxílio-retorno será pago diretamente ao estudante-convênio, em valor definido com base em tabela anexa à Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

8.5 O estudante-convênio beneficiário do auxílio-retorno deverá enviar à DCE, antes do embarque, cópia de seu bilhete de embarque.

8.6 O estudante-convênio que não cumpra com a obrigação do subitem anterior deverá ressarcir ao Erário o valor do auxílio-retorno.

9. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O estudante-convênio PEC-G terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das normas vigentes do PEC-G, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial n. 7, de 4 de junho de 2024;
- b) não cumprimento das normas vigentes da IES à qual esteja vinculado;
- c) acúmulo da Bolsa Mérito com a bolsa do PROMISAES;
- d) fim do vínculo formal com o PEC-G, seja por colação de grau, decisão judicial, desligamento, falecimento ou doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, concluído o processo de mudança na hipótese que baseia a autorização de residência, nos termos do art. 27 da Portaria Interministerial n. 7, de 4 de junho de 2024;
- e) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante-convênio, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle; e
- f) pedido de desligamento da Bolsa Mérito por parte do estudante-convênio.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

10.2 Não caberá recurso ao resultado final do processo seletivo para Bolsa Mérito. O resultado final compete à Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

10.3 A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-aoestudante-convenio>).

10.4 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

10.5 A Unipampa não se responsabiliza por eventuais problemas no envio da documentação.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÕES
Lançamento do Edital	10/02/2025	https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/programa-estudante-convenio-de-graduacao-pec-g/ https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/
Inscrições	10 a 16/02/2025	Documentação deve ser enviada ao e-mail pecg@unipampa.edu.br

Divulgação da pré-seleção feita pela Unipampa	18/02/2025	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/programa-estudante-convenio-de-graduacao-pec-g/ https://sites.unipampa.edu.br/prograd/programa-de-estudantes-convenio-de-graduacao-pec-g/
Período de recursos referente à pré-seleção	18 a 19/02/2025	recursos referentes à pré-seleção devem ser enviados ao email pecg@unipampa.edu.br
Envio das candidaturas pré-selecionadas	Até 21/02/2025	

Cronograma do EDITAL IGR/DCE Nº 1/2025	
Publicação do resultado preliminar pela DCE	A partir de 10/03/2025
Prazo para que os selecionados no resultado preliminar que já recebam ou tenham sido selecionados para receber a bolsa do PROMISAES informem às IES, por escrito, sobre sua opção de bolsa	4 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Prazo para que as IES comuniquem à DCE sobre os casos de selecionados desistentes ou que já tenham recebido alguma parcela da bolsa do PROMISAES no primeiro semestre de 2025	5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final pela DCE	A partir de 18/03/2025

Bagé, 10 de fevereiro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 10/02/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1665833** e o código CRC **24ACBFF8**.